CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT

= TORNEIO DE ANDEBOL FEMININO "KAKYGAIA" E TORNEIO DE ANDEBOL SÉNIOR=

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município..."*, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Clube Jovem Almeida Garrett tem como um dos seus principais objetivos desenvolver e promover o gosto pelas atividades desportivas;

Neste âmbito promove mais uma edição do torneio de andebol feminino denominado "KakyGaia", evento desportivo de referência, que se realizará em Vila Nova de Gaia, bem como, em simultâneo, promove um torneio da modalidade, no escalão sénior com a participação de equipas de renome como o SL Benfica;

Estes eventos desportivos, além de promoverem a prática desportiva e a qualidade de vida, contribuem para a projeção turística e mediática do Município de Vila Nova de Gaia, justificando-se o apoio municipal;

O Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, disponibiliza os Pavilhões Municipais solicitados durante os dias do evento e o alojamento na Unidade de Acolhimento do C.A.R. para uma equipa, de acordo com o anexo I que faz parte integrante deste contrato;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e

CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT, pessoa coletiva número 503 695 483, com sede na Rua Conceição Fernandes, 1, 4400-090 Mafamude, Vila Nova de Gaia, neste ato representado

por Arcelina Maria Fernandes Moura Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Clube ou por Segundo Contraente.

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização da edição do torneio de andebol feminino denominado *KakyGaia 2023 e para a realização do Torneio de Andebol Senior,* nos termos dos programas apresentados pelo Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO FINANCEIRO)

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos com o evento referido, designadamente o aluguer de transportes e o fornecimento de refeições aos atletas participantes.
2. O Primeiro contraente atribui ao segundo contraente o apoio financeiro, no montante de € 7.000,00 (sete mil euros), que será pago até trinta dias a contar da data da publicitação do presente contrato.
3. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.
4. O não cumprimento pelo segundo contraente das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica o cancelamento da comparticipação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OUTROS APOIOS)

1. Para a realização dos torneios identificados na cláusula primeira, o Município concede, ainda, os seguintes apoios:

a) Isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização das instalações desportivas necessárias para a realização dos torneios (Pavilhões Municipais);

b) Isenção do pagamento de taxas devidas pelo alojamento de uma equipas na Unidade de Acolhimento do C.A.R e pela utilização do Auditório do Parque Biológico,

o que representa o montante de estimado de € 6.577,19, conforme Anexo I ao presente contrato.

2. O Município colabora com os Agrupamentos de Escolas, para a cedência de espaços em instalações escolares, destinados ao alojamento das atletas.

CLÁUSULA QUARTA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

a) O número de atletas envolvidos;

b) A promoção e desenvolvimento da modalidade;

c) A promoção e divulgação da marca turística de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRAENTE)

Constituem obrigações do Clube:

a) Prover à organização e realização do evento, designadamente:

   i. Efetuar o planeamento logístico;

   ii. Definir a necessidade e afetação de recursos;

   iii. Captar patrocinadores e parceiros para o evento.

b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;

c) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º

3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

d) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, até 31 de março de 2024;

e) Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades incluídas no objeto do presente Contrato, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

f) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Cidadania, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato de patrocínio, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(REVISÃO DO CONTRATO)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito por adenda ao presente contrato, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e vigora até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 25 de janeiro de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Clube Jovem Almeida Garrett
A Presidente da Direção

Arcelina Moura Gomes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de janeiro de 2024;

- Compromisso nº 2024/642 / Red nº 1014/2024;

- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.